**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

PREGÃO Nº 017/2020.

PROCESSO Nº 032/2020.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 09 (nove) dias do mês de março de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 032/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MINAS HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E EDUCAÇÃO EIRELI**, localizado na Avenida dos Andradas, nº. 367, Loja 201C, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120-907, cujo CNPJ é 31.688.570/0001-40, neste ato representado por Rosangela Luciana Cardoso Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.719.786-53, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** |
| Órgão gerenciador | Total a ser registrada e limite por adesão | Limite decorrente de adesões |
| Qtde Estimada |  Valor Unitário  | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 1 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA EM AÇO INOX. Estrutura em chapa de aço;duas portas lateral;chassi com proteção de borracha em toda a volta;pés com rodízios de 4 em polipropileno, com sistema de freios em diagonal. Dimensões 0,90mx0,50mx1,15m | 6 | 2.700,00 | 16.200,00 | 6 | 16.200,00 | 30 | 81.000,00 |
| 4 | MESA P/AMBULATÓRIO CM700.Mesa de ferro para ambulatório,tipo escrivaninha. Estrutura em tubo 25x25x1,2mm.Chapa de aço0,75mm., com 02 gavetas, pés com ponteiras, pintura eletrostática a pó; comprimento:90cm, largura/profundidade:60cm; altura:80cm. | 20 | 450,00 | 9.000,00 | 20 | 9.000,00 | 100 | 45.000,00 |
| 7 | MESA AUXILIAR 0,40X0,40X0,80 EPOXI MT 392 COM 04 RODÍZIO. MESA AUXILIAR EM INOX COM RODÍZIOS:ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CROMADO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PÉS PROTEGIDOS SEM RODÍZIOS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X60X80. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | 20 | 240,00 | 4.800,00 | 20 | 4.800,00 | 100 | 24.000,00 |
| 8 | CAMA HOSPITALAR, 03 MANIVELAS ACOMPANHADA DE COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL. Modelo2762 Movimentos:Fawler/semi-fawler flexão de pernas, dorso,vascular e elevação de leito; dimensões totais do leito:0,90X1,90cm; altura mínima do leito:45cm; altura máxima do leito 70cm;grades laterais:1,20X0,40cm; capacidade máxima 130Kg. A estrutura da cama é constituida com perfis de aço 50X25X2,65mm que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidos regularmente.É costituida de quatro divisórias de articulação com cantoneiras de 1X1/8 e revestida por chapas de aço na expessura de 0,6mm para garantir movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira , garantido fácil higienização. Cabeceira e peseiras removíveis produzida em material termoplásticode alta resistência. Estrutura de aço carbono de 1”1/4X1,20mm para permitir abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava”e “destrava”Pintura eletrostática em epoxi na cor branca;rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freios e dois sem freios.GARANTIA MINIMA DE 01 ANO  | 20 | 2.300,00 | 46.000,00 | 20 | 46.000,00 | 100 | 230.000,00 |
| 9 | MESA GINECOLÓGICA TUBULAR ESTOFADA. Estrutura: tubo redondo de aço carbono 1.1/4”; leito acolchoado com espuma de alta densidade revestida em courvim,dividido em 03 seções, sendo assento fixo, parte posterior e anterior com movimentos através de cremalheira. Equipada: com um par de porta-coxas, com base inox e apoio em alumínio, anexos e gaveta de aço inoxidável. Acabamento em pintura eletrostática a pó com eficiêcia anticorrosiva por meio de fosfatização, conferindo excelente resistência química contra corrosão. Dimensões externas aproximadas: 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 89 cm alt. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO  | 10 | 840,00 | 8.400,00 | 10 | 8.400,00 | 50 | 42.000,00 |
| 10 | AMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PARA AMBULATÓRIO. Resistente, composto de chapa de aço esmaltada, duas portas de vidro cristal com 04 prateleiras de vidro fantasia  | 30 | 550,00 | 16.500,00 | 30 | 16.500,00 | 150 | 82.500,00 |
| 16 | MESA AUXILIAR DE MAYO INOX. Possui armação tubular com rodízio de 2 totalmente inox altura regulável por roseta; acompanha bandejaem aço inox; altura mínima 0,77m; altura máxima1,25m; dimensão da bandeja 43cm de comp. X30,5cm de larg. Peso total 03kg. | 15 | 310,00 | 4.650,00 | 15 | 4.650,00 | 75 | 23.250,00 |
| 17 | POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR DESCANSO ACOMPANHANTE 150Kg. MODELO BÁSICO. Reclinável em 04 posições através de molas; estofado com espuma D26 revestido em courvim azul ; lavanca de acionamento de posições lateral;pintura epóxi através de processo eletrostático a pó;pés com ponteiras.Posição normal , altura do assento 0,55m e largura do assento0,53m;capacidade 150kg. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO  | 10 | 630,00 | 6.300,00 | 10 | 6.300,00 | 50 | 31.500,00 |
| 29 | BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL. Dispor de visor de policarbonato de alta resistência à umidade elevada;Plataforma em chapa de açocarbono 102;piso antiderrapante com tapete para revestir a plataformade pesagem proporcionando maior conforto aos usuários.Prático sistema para medir altura construído em tubo de aço carbona pintado na cor da balança, com régua antropométrica retátil em alumínio anodizado, medindo até 02 metros com graduação de 0,5cm. Cabeçote da régua antropométrica em plástico ABS injetado, com desenho ergonômicoespecialmente desenvolvidopara garantir máxima segurançaao paciente;pés antiderrapante em borracha sintética, além de permitir a correção do nivelamento, oferecer maior aderência ao piso.Capacidade de pesagem 200kg com divisão de 100g. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO  | 10 | 900,00 | 9.000,00 | 10 | 9.000,00 | 50 | 45.000,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 017/2020.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 017/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 017/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios;

**VP =** Valor da parcela em atraso;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

 **30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 017/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 017/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 09 de março de 2020.

***Mário Reis Filgueiras***

Município de Papagaios/MG

***Minas Horizonte Comercio de Produtos Para Saúde e Educação Eireli***

CNPJ/MF 31.688.570/0001-40